



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.420– Ano VIII

Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 021/23
PROCESSO Nº 5.559/2023

CONTRATADA: MURILO RIBAS CESAR MEI.

CNPJ: 22.157.219/0001-31.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO.**

PRAZO: 24/01/2023 à 24/04/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 10.443,85 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 24/01/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Miracatu, 25 de Janeiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

SUPERVISÃO LEGISLATIVA

LEI Nº 2.067 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

AUTOR: MESA DIRETORA

**“DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.”**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 24/1/2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Miracatu.

§ 1º O percentual referente no “caput” corresponde a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2022, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, apurado pelo IBGE.

§ 2º O reajuste se dá em observância ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Municipal nº 1646 de 05 de abril de 2012.

Art. 2º A tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal passam a apresentar os seguintes valores:



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.420– Ano VIII

Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023.

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR AE</i>
1	R\$ 1.473,34
2	R\$ 1.590,74
3	R\$ 2.272,51
4	R\$ 2.699,18
5	R\$ 3.615,18
6	R\$ 4.099,98
7	R\$ 5.851,70
8	R\$ 7.237,92
9	R\$ 7.664,02
10	R\$ 8.071,18

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de janeiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos